LEI Nº 468 / 68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um caminhão basculante para seus serviços.

§ ÚNICO - Para dar execução ao artigo primeiro da presente lei, o Prefeito nomeará uma comissão composta de três elementos para examinar as propostas e dar respectivo "parecer".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de recursos orçamentários abertos por decreto do Executivo devidamente autorizado pelo artigo 3º- da lei Municipal nº 462 (Lei orçamentária).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (27/07/1968).

JOÃO BRAZ
Prefeito Municipal